

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL

CONVOCATÓRIA

Ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 375º, nº 1, 376º, nº 1 e 377º, nºs 1, 2, 4, 5 e 8 do Código das Sociedades Comerciais e artigo 21º-B do Código dos Valores Mobiliários, são convocados os Accionistas da sociedade **CORTICEIRA AMORIM, S.G.P.S., S.A.**, sociedade aberta, com sede na Rua de Meladas, 380, freguesia de Mozelos, concelho de Santa Maria da Feira, com o capital social de 133.000.000 de euros, representado por cento e trinta e três milhões de acções escriturais, e o número de pessoa colectiva e de matrícula nº 500 077 797, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira, a reunirem em Assembleia Geral, às 12 horas do dia 24 de Março de 2014, na sede social da sociedade participada Amorim & Irmãos, S.A. – Casa do Fundador, sita na Rua dos Corticeiros, n.º 850, na freguesia de Santa Maria de Lamas, concelho de Santa Maria da Feira, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 377.º do Código das Sociedades Comerciais, por força da impossibilidade temporária de utilização do espaço onde habitualmente são realizadas as reuniões de accionistas e a inexistência de outro que, para o efeito, reúna condições satisfatórias na sede social, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1º Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas relativas ao exercício de dois mil e treze.
- 2º Deliberar sobre o relatório consolidado de gestão e as contas consolidadas respeitantes ao exercício de dois mil e treze.
- 3º Deliberar sobre o relatório do governo societário do exercício de dois mil e treze.
- 4º Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados.
- 5º Deliberar para os fins do preceituado no art.º 455º do Código das Sociedades Comerciais.
- 6º Deliberar sobre a eleição dos membros dos órgãos sociais para o triénio 2014/2016.
- 7º Deliberar sobre a aquisição de acções próprias.
- 8º Deliberar sobre a alienação de acções próprias.
- 9º Apreciação da declaração da Comissão de Remunerações e do Conselho de Administração sobre a política de remunerações, respectivamente dos órgãos de administração e fiscalização e dos demais dirigentes.

Elementos de Informação Adicionais

Os documentos de prestação de contas, bem como as demais informações preparatórias da Assembleia Geral, bem como o texto integral das propostas e requerimentos a que aludem o disposto no n.º 1 do artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais e ainda a alínea c) do n.º 2 do artigo 21º - B e o nº 1 do artigo 21º-C do Código dos Valores Mobiliários, encontram-se à disposição dos accionistas, para consulta, na sede da sociedade, no seu sítio na Internet (www.corticeiraamorim.com) e no SDI da CMVM (www.cmvm.pt), a partir da data de divulgação da presente convocatória.

Estando as acções representativas do capital social da sociedade submetidas à forma escritural, apenas têm direito de participar e votar na Assembleia Geral os accionistas detentores deste tipo de acções que, no dia 17 de Março de 2014 às zero horas (GMT), data de registo,



correspondente ao quinto dia de negociação anterior ao da realização da Assembleia Geral, sejam titulares de acções que lhes confirmam, pelo menos, um voto. Caso a sessão seja suspensa, a sessão da Assembleia Geral que vier a ser convocada será constituída pelos accionistas que, com idêntica antecedência, façam idêntica prova.

A cada acção corresponde um voto, sendo o número total de acções de cento e trinta e três milhões.

Os accionistas que pretendam participar na Assembleia Geral devem declará-lo, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao intermediário financeiro onde a conta de registo individualizado esteja aberta, o mais tardar, até ao fim do dia 16 de Março de 2014, dia anterior à data de registo, podendo, para o efeito, utilizar o endereço de correio electrónico corticeira.amorim@amorim.com.

O intermediário financeiro que, nos termos do parágrafo anterior, seja informado da intenção do seu cliente em participar na Assembleia Geral, deve enviar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até ao fim do dia 17 de Março de 2014, data de registo, informação sobre o número de acções registadas em nome do seu cliente, com referência àquela data, podendo, para o efeito, utilizar o endereço de correio electrónico corticeira.amorim@amorim.com.

Os accionistas que, a título profissional, detenham acções em nome próprio, mas por conta de clientes, podem votar em sentido diverso com as suas acções, desde que, além da declaração de participação e do envio da informação acima referida pelo respectivo intermediário financeiro, apresentem ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até ao fim do dia 16 de Março de 2014, dia anterior à data de registo, com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais, (a) a identificação de cada cliente e o número de acções a votar por sua conta, e (b) as instruções de voto, específicas para cada ponto da ordem de trabalhos, dadas por cada cliente.

Os accionistas que tenham declarado a intenção de participar na Assembleia Geral e transmitam a titularidade de acções entre a data de registo e o fim da Assembleia Geral, devem comunicá-lo imediatamente ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e à CMVM.

É admitido o voto por correspondência, devendo as declarações de voto, endereçadas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, dar entrada na sede da Sociedade, até às dezoito horas do terceiro dia útil anterior ao dia designado para a Assembleia Geral, em envelope lacrado contendo um boletim de voto assinado por cada ponto da ordem de trabalhos que pretendam votar (identificando o accionista, a assembleia geral, o ponto da ordem de trabalhos, a proposta e o sentido de voto), devendo as assinaturas dos accionistas estar reconhecidas ou certificadas pela sociedade. Apenas serão considerados os votos por correspondência dos accionistas que façam prova da sua qualidade de accionistas nos termos acima referidos. Os votos dados por correspondência valem como votos negativos relativamente a propostas apresentadas posteriormente à data em que esses votos tenham sido emitidos. A presença do accionista na Assembleia Geral revoga o voto emitido por correspondência.

Os accionistas com direito a voto podem fazer-se representar na reunião da Assembleia Geral nos termos do estatuído no artigo 23.º do Código de Valores Mobiliários, obedecendo a representação voluntária ainda às seguintes regras:

- a) A representação do accionista singular poderá ser conferida a quem o mesmo entender;
- b) As pessoas colectivas são representadas por quem nomearem para o efeito.

As representações previstas no parágrafo antecedente devem ser comunicadas, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e o(s) respectivo(s) instrumento(s) entregue(s) na sede da sociedade, com a antecedência mínima de cinco dias úteis sobre a data designada para a reunião, podendo, para o efeito, utilizar o endereço de correio electrónico corticeira.amorim@amorim.com.

Os accionistas poderão usar o modelo de boletim de voto por correspondência e a minuta do formulário de procuração para representação na Assembleia Geral disponíveis na sede da sociedade e no sítio da mesma na Internet (www.corticeiraamorim.com).

Os accionistas podem requerer, no decurso da Assembleia Geral, a prestação de informações verdadeiras, completas e elucidativas que lhes permitam formar opinião fundamentada sobre os assuntos sujeitos a deliberação.

Os accionistas titulares de acções correspondentes, pelo menos, a dois por cento do capital social, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos cinco dias seguintes à publicação desta convocatória, podem solicitar: (i) a inclusão de novos assuntos na ordem de trabalhos, acompanhando o requerimento de uma proposta de deliberação para cada assunto cuja inclusão se requeira; (ii) a inclusão de propostas de deliberação relativas a assuntos referidos na convocatória ou a esta aditados, juntando ao requerimento a informação que deva acompanhar a proposta de deliberação.

No sítio na Internet da sociedade (www.corticeiraamorim.com) encontra-se disponível toda a informação necessária ao exercício dos direitos de inclusão de assuntos na ordem do dia, de participação, incluindo apresentação de propostas de deliberação e informação em Assembleia Geral, de representação e de voto.

Mozelos, 26 de Fevereiro de 2014.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral



Joaquim Taveira da Fonseca